



## **Lista de documentos para o serviço Instituição de bem de família**

### **Instituidores**

- ( ) Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);
- ( ) Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado, apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias;
- ( ) Pacto antenupcial registrado, se houver;
- ( ) Certidão de óbito: apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias;
- ( ) Informar endereço;
- ( ) Informar profissão;
- ( ) Fotocópia da certidão de nascimento do menor (RG e CPF, se tiver).

### **Imóvel**

- ( ) Certidão de matrícula ou transcrição atualizada (prazo de 30 dias a partir da data de expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório;
- ( ) Declaração de quitação de condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de eleição do síndico;
- ( ) Certidão negativa de tributos fiscais municipais pendentes sobre os imóveis;
- ( ) Carnê do IPTU do ano vigente;
- ( ) Informar valor atribuído ao imóvel para efeitos fiscais.
- ( ) Certidões Pessoais do Casal:
- ( ) Certidão de distribuição de ações cíveis, criminais e fiscais, expedidas pela Justiça Federal;
- ( ) Certidões de Distribuidores Cíveis da Comarca da cidade onde o serviço está sendo feito, de Inventários, Arrolamentos e Testamentos, de Pedidos de Falência e Concordata, de Executivos

Fiscais, Municipais e Estaduais e de Ações Cíveis de Família, Exceto Executivos Fiscais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do estado em que o serviço está sendo feito;

( ) Certidões de Distribuição de Processos Trabalhistas;

( ) Certidões de distribuições e execuções criminais do estado em que o serviço está sendo feito;

( ) Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

( ) Certidões negativas quanto à dívida ativa da União.